



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS/ INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO/INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Edital Nº 009/2018/PROGRAD/UFRRJ DE 17 DE ABRIL DE 2018.

CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2018/2º da UFRRJ

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo (Regime de Alternância), **destinado somente** aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, **para o preenchimento de 40 vagas**, oferecidas para o segundo semestre de 2018, conforme as normas do presente Edital. Processo nº 23083.007533/2018-82.

1 - DA ABERTURA

A realização do Concurso de Acesso Especial ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ fica a cargo da Comissão de Concurso, ligada à PROAD da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, instalada no Pavilhão Central da UFRRJ, km 07 da BR 465 (km 47 da antiga Estrada Rio-São Paulo), Seropédica/RJ, CEP 23897-000, sala 101, tel./fax (0xx21) 2682-2930.

2 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 - Em consonância com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso em 2018-2, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica além da reserva para pessoas com deficiência, em consonância com os dispostos nos artigos da Lei 12.711 alteradas pela Portaria Normativa nº 9, observadas as seguintes condições:

I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*;

II. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, conforme o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado do Rio de Janeiro.

2.2 - A UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos que sejam professores em atividade na rede pública de educação básica sem formação adequada à LDB-9394/96.

2.3 - A apuração e comprovação de todos os candidatos que se inscreverem em vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) tomará por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

3.1 - Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, de que trata o item 2.1 deste edital, deverão comprovar:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou

II. Ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que não tenham cursado qualquer série do ensino médio em instituição privada.

§1º. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham sido beneficiados com qualquer tipo de bolsa de caráter socioeconômico (Portaria Normativa nº 18/MEC de 11/10/2012).

§2º. Enquadram-se no parágrafo primeiro deste artigo candidatos que tenham a certificação de conclusão do ensino médio discriminada no inciso II deste artigo.

§3º. Na matrícula, para fins de comprovação de escolaridade pública, o candidato inscrito na reserva de vaga para escola pública deverá apresentar o Histórico Escolar ou documento comprovando a escolaridade média integral em escola pública ou a certificação oficial de que trata o Inciso II deste Item (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

§4º. Caso o histórico escolar referente ao ensino médio não tenha sido expedido até a data da matrícula na UFRRJ, aceitar-se-á, provisoriamente, por um prazo a ser definido no ato da matrícula, uma declaração, em papel timbrado da instituição de ensino, descrevendo todas as séries ali cursadas, com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento. **Caso os Históricos Escolares não sejam apresentados no prazo definido pela PROGRAD, a matrícula do candidato será cancelada.**

3.2 - Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula nas escolas públicas de educação básica, conforme previsto no Item 2.2, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, os contracheques dos últimos três meses, ou original e fotocópia do contrato de trabalho.

3.3 - Para concorrer às vagas reservadas por critério de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, previstas no inciso I do item 2.1, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória de renda, de acordo com o Item 4 deste edital.

3.4 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Item 2 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4 - DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU MENOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

4.1 - Os candidatos convocados para Matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada a pessoas de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, deverão apresentar a documentação comprobatória da condição de renda da família, conforme definido na seção II da Portaria Normativa nº 18/2012 do Gabinete do Ministro da Educação, e no Edital Nº 56/2017/PROGRAD/UFRRJ, especificando documentos, normas e procedimentos a serem

cumpridos pelos candidatos.

4.2 - Para comprovação da renda familiar bruta *per capita*, o candidato deverá apresentar o rol de documentos definidos no Edital N° 56/2017/PROGRAD/UFRRJ. A não comprovação da condição de renda implicará na perda da vaga.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 – De acordo com Art. 8º-B da ON n° 9 de 05/05/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

5.2 – Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

5.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção da Ação Afirmativa correspondente.

5.4 - Para concorrer às vagas reservadas para candidatos portadores de deficiências, o candidato deverá entregar, no ato da matrícula, laudo médico (original ou cópia autenticada) assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição do candidato no Processo Seletivo. O referido laudo deve conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o nome legível do médico que assina o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática, ou seja, a deficiência e suas sequelas.

§1º. Para os candidatos com deficiência mental somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

§2º. Para os candidatos com deficiência física somente será aceito laudo emitido por médico especialista em área diretamente relacionada à deficiência alegada pelo candidato.

§3º. Para os candidatos com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá ser apresentado exame de audiometria no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame. Este exame deve ter sido emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição do candidato no Processo Seletivo.

§4º. Para os candidatos com deficiência visual, além do laudo médico deverá ser apresentado exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame. Este exame deve ter sido emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição do candidato no Processo Seletivo.

5.6 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.7 - A avaliação preliminar dos laudos apresentados pelos candidatos será conduzida por Comissão Multidisciplinar da UFRRJ. Na data estabelecida no cronograma divulgado a Comissão Multidisciplinar divulgará relação nominal dos candidatos cujo laudo apresentado se mostrou suficiente para a comprovação de sua condição de PcD. Também será divulgado no site de Concursos da UFRRJ o cronograma das avaliações médicas a serem realizadas com os demais candidatos às vagas reservadas para as PcD, visando dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao laudo apresentado. Estas avaliações médicas serão conduzidas no Posto Médico do *campus* de Seropédica da UFRRJ sendo o deslocamento e as despesas para cumprimento desta avaliação de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Multidisciplinar equipe poderá solicitar o auxílio de um profissional especializado para intermediar a relação com os candidatos.

- I. A Comissão Multidisciplinar poderá ter em sua composição especialistas de diversas áreas, tais como: médicos, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e/ou técnicos para assuntos educacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais;
- II. A Comissão Multidisciplinar poderá indicar a necessidade de realização de perícia médica e/ou entrevista social para subsidiar a avaliação da condição do candidato enquanto PcD;
- III. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados em vagas reservadas para PcD está condicionada à decisão FAVORÁVEL, da Comissão Multidisciplinar sobre sua qualificação como pessoa com deficiência e seu respectivo grau de acordo com as categorias indicadas no Decreto nº 3.298/99 e/ou Decreto nº 5.296/2004 e da análise socioeconômica no caso das PcD que, cumulativamente, se inscreveram em vagas destinadas a pessoas de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- IV. Candidatos PcD que se inscreveram em ações afirmativas combinadas (candidatos com vulnerabilidade socioeconômica e/ou autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) somente serão convocados para uma eventual avaliação médica caso tenham recebido avaliação positiva nas demais modalidades de ação afirmativa.

§3º. O candidato aprovado em vagas reservadas para PcD que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada neste Edital (conforme a ação afirmativa em que se inscreveu), ou outros documentos e informações solicitadas pela UFRRJ, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.

§4º. O não comparecimento à entrevista com a Equipe Multiprofissional acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6 - DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PRETOS , PARDOS E INDIGENAS (PPI)

6.1 - Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do Processo Seletivo que se inscreveram na reserva de vaga destinada à autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverão apresentar no ato da matrícula a “Autodeclaração de Cor/Etnia” devidamente preenchida e assinada, contendo uma foto atualizada colorida, em fundo branco e dimensões 5 cm por 7 cm. A “Autodeclaração de Cor/Etnia” dos candidatos com idade inferior a 18 anos deverá ser assinada pelo responsável e com firma reconhecida em cartório. Modelo da Autodeclaração de Cor/Etnia encontra-se disponível no site de Concursos da UFRRJ.

§1º. As Autodeclarações de Cor/Etnia serão analisadas por Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial que realizará entrevista presencial na qual se utilizará o critério fenotípico do candidato visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa. Durante o procedimento de verificação fenotípica, o candidato poderá ser

fotografado e ter imagem e som gravados para efeito de registro do processo.

§2º. Não será permitida a entrada de acompanhantes no espaço reservado para as entrevistas da Comissão de Verificação Autodeclaração Étnico-racial, mesmo que o candidato seja menor de idade, salvo casos em que o candidato necessite de auxílios/acompanhamentos específicos, como: intérprete de libras, cão-guia, entre outros.

§3º. Antes de ingressar no espaço reservado para as entrevistas, o candidato deverá guardar, no porta-objeto fornecido, quaisquer equipamentos que façam o registro de áudio e/ou imagens.

§4º. Ao ingressar no espaço reservado para as entrevistas, o candidato não poderá utilizar óculos e/ou artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro, turbante ou similares.

§5º. O candidato deverá apresentar a via original e válida do documento oficial de identificação com foto que permita a sua completa identificação.

§6º. O candidato poderá apresentar, adicionalmente, original e cópia dos seguintes documentos públicos que corroborem a veracidade da autodeclaração:

- a. Cadastro de alistamento militar (no qual conste a cor);
- b. Certidão de nascimento/casamento (de inteiro teor no qual consta a cor);
- c. Cadastros de identificação civil – RG (SP, DF, etc.) (no qual conste a cor);
- d. Formulário de adoção das varas da infância e da adolescência (no qual conste a cor);
- e. Documento escolar (no qual conste a cor);
- f. Documento hospitalar de nascido vivo (no qual conste a cor).

§7º. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que realizarem sua matrícula presencial por terceiros, obrigatoriamente, serão convocados para verificação da autodeclaração no *campus* de Seropédica da UFRRJ, presencialmente, não podendo ser representados por procurador, sendo o deslocamento e as despesas para cumprimento desta verificação de inteira responsabilidade do candidato. As datas da realização das entrevistas dos candidatos que realizarem sua matrícula presencial por terceiros estarão disponíveis no cronograma do Processo Seletivo, de acordo com as convocações de matrícula.

§8º. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que não comparecerem à entrevista (mencionada no §1º do Item 6.1 deste Edital) estarão automaticamente eliminados da respectiva chamada, sem direito a interposição de recurso. Não será permitido ao candidato participar da entrevista destinada aos convocados de outras chamadas.

§9º. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que se inscreveram em ações afirmativas combinadas (candidatos com vulnerabilidade socioeconômica e/ou pessoas com deficiência) somente terão a documentação de renda analisada e/ou serão convocados para uma eventual avaliação médica caso tenham tido a autodeclaração deferida pela Comissão de Verificação.

§10º. O candidato que, após a entrevista realizada pela Comissão, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, que deverá ser solicitado pelo candidato em formulário específico nos prazos estabelecidos no dia da matrícula. A avaliação do recurso será realizada por uma Comissão de Verificação diferente da comissão que efetuou a avaliação preliminar.

6.2 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos

para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Item 6 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 - O Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, no 2º período letivo de 2018, incluirá critérios classificatórios do conjunto de inscritos dentro de cada uma das listas geradas em função da inscrição dos candidatos nos grupos de vagas reservadas e demais vagas definidas na Lei 12.711/2012 e ON nº 9 de 05/05/2017.

Parágrafo Único - As listas a que se refere o *caput* deste artigo seguem discriminadas abaixo:

Ação Afirmativa 1: Vagas reservadas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar bruta **igual ou menor** que 1,5 salário mínimo *per capita* para pretos, pardos e indígenas (PPI);

Ação Afirmativa 2: Vagas reservadas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar bruta **igual ou menor** que 1,5 salário mínimo *per capita* para pretos, pardos e indígenas (PPI) e concorrendo como Pessoa com Deficiência (PCD);

Ação Afirmativa 3: Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **igual ou menor** que 1,5 salário mínimo *per capita*;

Ação Afirmativa 4: Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **igual ou menor** que 1,5 salário mínimo *per capita*, concorrendo como Pessoa com Deficiência (PCD);

Ação Afirmativa 5: Vagas reservadas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **maior** que 1,5 salário mínimo *per capita* para pretos, pardos e indígenas (PPI);

Ação Afirmativa 6: Vagas reservadas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **maior** que 1,5 salário mínimo *per capita* para pretos, pardos e indígenas (PPI) e concorrendo como Pessoa com Deficiência (PCD);

Ação Afirmativa 7: Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **maior** que 1,5 salário mínimo;

Ação Afirmativa 8: Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar **maior** que 1,5 salário mínimo, concorrendo como Pessoa com Deficiência (PCD);

Ação Afirmativa 9: Professores em atividade na rede pública de educação básica;

Ampla Concorrência: Vagas não reservadas.

8 - DAS VAGAS

CURSO	Candidatos da rede pública com renda <i>per capita</i> mensal de INFERIOR A 1,5 SM				
	Pretos, Pardos e Indígenas	Pretos, Pardos e Indígenas e PCD	Demais vagas	Demais vagas e PCD	Total
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	5	1	3	1	10
	Candidatos da rede pública com renda <i>per capita</i> mensal ACIMA de 1,5 SM				
	Pretos, Pardos e Indígenas	Pretos, Pardos e Indígenas e PCD	Demais vagas	Demais vagas e PCD	Total
	5	1	3	1	10

CURSO	10% de vagas destinadas a Professores em atividade na rede pública de educação básica	
	Vagas	Total
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	2	2

CURSO	Ampla Concorrência (Vagas não reservadas)	
	Vagas	Total
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	18	18

9 - DA INSCRIÇÃO

9.1 - As inscrições estarão abertas no período de **18 de abril de 2018 a 13 de maio de 2018** e serão realizadas somente via Internet, da seguinte forma: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, no período compreendido entre **10h do dia 18 de abril e 23:59h do dia 13 de maio de 2018**, considerando-se o horário de Brasília, assim como seguir as instruções ali contidas.

9.2 - A inscrição será gratuita.

9.3 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

9.3.1 - Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição.

9.4 - Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Parágrafo único: Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição feita.

10 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1 - O Cartão de confirmação deverá ser impresso diretamente do endereço eletrônico <https://servicos.ufrj.br/concursos/> a partir do dia **17 de maio de 2018**. São responsabilidades do candidato a impressão e a conferência de todas as informações do cartão de confirmação, bem como a apresentação desse comprovante no dia da prova.

10.2 - É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

10.3 – Para acessar o Cartão de Confirmação:

- 1) Acesse o site <https://servicos.ufrj.br/concursos/>;
- 2) No canto inferior esquerdo da tela, no Quadro “VERIFIQUE SUA INSCRIÇÃO”, digite o CPF e Data de Nascimento do(a) candidato(a) e clique em <Entrar>;
- 3) Selecione a Inscrição desejada;
- 4) Clique no Ícone “Cartão de Confirmação” e o imprima.

11 - DO LOCAL DAS PROVAS

11.1 - As provas realizar-se-ão na Sede da UFRRJ em Seropédica e no Instituto Multidisciplinar da UFRRJ em Nova Iguaçu.

11.2 - O cartão de confirmação, juntamente com o documento de identidade utilizado no ato da inscrição serão indispensáveis para o candidato ter acesso ao prédio onde será realizada a prova. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o seu início, sendo obrigatória a apresentação de Carteira de Identificação com FOTO.

11.3 - Na hipótese de perda, furto ou roubo do Documento de Identidade, o candidato deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial e estar munido de outro documento de identificação com foto, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios, Militares), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros, pelas Polícias Militares ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valem como identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.

Parágrafo único: Em caso da não apresentação, dirigir-se ao Chefe do Setor no local, onde fará as provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, para as providências necessárias.

11.4 - Sob nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar as provas em local diferente daquele definido em seu comprovante de confirmação de inscrição.

11.5 - O Local das provas, data e horário serão divulgados no Cartão de Confirmação.

12. DAS PROVAS

12.1 - As provas do Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo serão realizadas na data provável de **16 de junho de 2018***, e o conteúdo das mesmas será constituído pelos programas pertinentes ao ensino de nível médio.

12.2 - Serão realizadas: **PROVA OBJETIVA**, a **PROVA DE REDAÇÃO** e um **MEMORIAL**.

12.3 - O Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2018-2 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

12.4 - A Prova Objetiva e a Prova de Redação terão caráter classificatório e eliminatório.

12.5 – O Memorial terá caráter somente Eliminatório.

12.6 - O Memorial, a ser redigido no dia da prova, deverá descrever a trajetória de vida do candidato(a), destacando:

- a) sua relação com o meio rural;
- b) suas experiências profissionais/estudantis;
- c) sua atuação política, participação em coletivos políticos, organizações e movimentos sociais.

12.7 - As provas serão realizadas em local indicado pela Divisão de Concursos no Cartão de confirmação.

12.8 - Todas as provas serão realizadas na data provável de **16 de junho de 2018*** e terão seu início às **13h**, horário de Brasília, com tempo máximo de duração de **4h30min** (quatro horas e trinta minutos).

12.9 - A duração das provas poderá ser prorrogada em 30 minutos para candidatos com necessidades especiais. O requerimento deverá ser feito dentro do prazo de inscrições, de 09 de abril à 11 de maio, diretamente na sede da Divisão de concursos da UFRRJ, sala 101 do Prédio Principal da UFRRJ, das 9h às 11h30min e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo(a) candidato(a) ou representante legal.

12.9.1 - Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 13 horas não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário.

12.9.2 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para a entrega simultânea do cartão resposta, da redação e do memorial.

13 - DA AVALIAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 – As avaliações se darão da seguinte forma:

- a) Prova de Objetiva, que será constituída de 40 (quarenta) questões. A prova será dividida em 4 (quatro) ÁREAS: Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

constituída de 10 (dez) questões para cada área, com cada questão valendo 2 (dois) pontos;

- b) A Prova de Redação versará sobre tema da atualidade, e será avaliada de 0 a 20 pontos;
- c) Ao Memorial não será atribuído Nota, sendo avaliado somente como APTO e NÃO APTO.

13.2 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) cometer fraude, indisciplina ou desrespeito a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, se comunicando com outras pessoas, utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta telefônica, anotações ou impressos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- c) abandonar o local de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal;
- d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa;
- e) faltar a qualquer uma das provas;
- f) obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) no total de pontos da Prova Objetiva;
- g) obtiver nota ZERO em qualquer uma das áreas que compõe a Prova Objetiva;
- h) obtiver nota inferior a 10 (dez) na Prova de Redação;
- i) assinar ou identificar de qualquer forma o cartão resposta de Redação;
- j) assinar ou identificar de qualquer forma o cartão resposta do Memorial;
- k) for considerado NÃO APTO no Memorial.

13.3 – A Classificação Final se dará pela soma das notas obtidas na Prova Objetiva + Prova de Redação.

13.4 – Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será considerada:

- a) maior nota na prova escrita discursiva (Redação);
- b) maior nota na soma da prova objetiva;
- c) maior nota na prova de Linguagens;
- d) maior idade.

13.5 - Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos. Acontecerão tantas reclassificações quanto forem necessárias, até o preenchimento das 40 vagas.

14 - DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

14.1 - No dia **18 de junho de 2018*** será divulgado o Gabarito da Prova Objetiva.

14.2 - Os pedidos de recurso para revisão do Gabarito da prova objetiva deverão ser feitos diretamente à Divisão de Concursos, no período de 09h às 11h30min e de 13h às 16h30min, em data estabelecida no cronograma.

14.3 – O resultado dos recursos ao Gabarito da Prova Objetiva será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

14.4 – As notas da Prova Objetiva e de Redação serão divulgadas conforme data estabelecida no cronograma.

14.5 - Os pedidos de recurso para revisão da Prova de Redação deverão ser feitos diretamente à Divisão de Concursos, no período de 09h às 11h30min e de 13h às 16h30min, conforme data

estabelecida no cronograma.

14.6 - O resultado dos recursos à Prova de Redação será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

14.7 – O resultado do Memorial será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

14.8 - Os pedidos de recurso da avaliação do Memorial deverão ser feitos diretamente à Divisão de Concursos, no período de 09h às 11h30min e de 13h às 16h30min, em data estabelecida no cronograma.

14.9 – O resultado dos recursos ao Memorial será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 - Os resultados do presente Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, a ser realizado em junho de 2018, serão válidos para o preenchimento das 40 vagas oferecidas para a turma de 2018/2º do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, discriminados neste edital.

15.2 - A Divisão de Concursos compromete-se a divulgar os resultados em sua sede e a disponibilizá-los na Internet, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação e possível reclassificação, nas datas informadas neste Edital.

15.3 - O Resultado Final do Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

16 - DA MATRÍCULA

16.1 - O candidato classificado só poderá ser matriculado se houver concluído, de acordo com a Lei, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula.

16.2 - O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

16.3 - Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá apresentar-se no Pavilhão Central da UFRRJ, em Seropédica, das 9h às 17h, com os seguintes documentos:

1. Documento de Identificação Oficial com foto (original e fotocópia);
2. Cadastro de Pessoa Física CPF (original e fotocópia);
3. Declaração de conclusão ou Certificado de conclusão ou Diploma de curso médio (original e fotocópia);
4. Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
5. Prova de estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (original e fotocópia);
6. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
7. Duas fotos 3x4, de frente, iguais e recentes.
8. Caso tenha se inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato deverá entregar original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da

deficiência.

Parágrafo Único: A falta do documento comprovando a conclusão do ensino médio impedirá a efetivação da matrícula na Instituição, e a falta de qualquer documento acima relacionado impedirá a efetivação da matrícula no segundo período do curso de graduação.

16.4 - A matrícula será realizada conforme data estabelecida no Cronograma.

16.5 - Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação que comprove conclusão do Ensino Médio, serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

16.6 - O resultado da Análise documental dos candidatos cotistas de renda será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

16.7 - Em caso de Indeferimento da documentação, o(a) candidato(a) deverá entregar toda a documentação necessária conforme data estabelecida no cronograma. (Recursos)

16.8 - O resultado dos Recursos será divulgado conforme data estabelecida no cronograma. Os candidatos que forem Deferidos terão sua matrícula confirmada automaticamente e os que permanecerem indeferidos serão eliminados do Concurso.

16.9 – Caso seja necessário, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD) poderá ser convocado para avaliação com equipe multiprofissional para averiguação da deficiência.

16.10 – O candidato que não for considerado portador de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência que ocuparia, e terá sua matrícula cancelada. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana, dela cabendo, no entanto, recurso.

16.11 – Os pedidos de recurso da Avaliação de Deficiência deverão ser feitos diretamente à PROGRAD, no período de 09h às 11h30min e de 13h às 16h30min, conforme Data e Local a ser estabelecido em ato da Matrícula.

16.12 – Os candidatos inscritos como PPI serão submetidos à entrevista presencial na qual se utilizará o critério fenotípico do candidato visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa. Durante o procedimento de verificação fenotípica, o candidato poderá ser fotografado e ter imagem e som gravados para efeito de registro do processo.

16.13 - Os pedidos de recurso da Entrevista para candidatos PPI deverão ser feitos diretamente à PROGRAD, no período de 09h às 11h30min e de 13h às 16h30min, conforme Data e Local a ser estabelecido no ato da Matrícula.

17 - DA RECLASSIFICAÇÃO

17.1 - A reclassificação será feita para o mesmo curso e até o limite de vagas, observados todos os critérios da avaliação, da classificação e da matrícula presentes neste edital.

§1º. Candidatos inscritos para vagas reservadas que alcançarem notas suficientemente elevadas para ocupar vagas não reservadas serão matriculadas nestas. Porém, a efetivação da sua matrícula será condicionada à comprovação exigida para fazer jus à vaga reservada.

17.2 - A lista de reclassificação será divulgada conforme data estabelecida no cronograma.

17.3 - A data na Matrícula da Reclassificação será divulgada conforme data estabelecida no cronograma.

17.4 - Os candidatos que não comparecerem à Instituição para a matrícula, ou não apresentarem a documentação indispensável, perderão direito à vaga.

17.5 - O candidato é responsável por informar-se e acompanhar os resultados da reclassificação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não será permitido aos candidatos usar bonés e chapéus, corretivo, réguas de cálculo, relógio digital, calculadoras, esquadros, transferidores e similares, aparelho celular ou aparelho eletrônico de qualquer espécie no local de realização das provas. Caso o candidato porte quaisquer desses materiais, os mesmos serão guardados em local determinado pelos fiscais de sala.

18.2 - Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no requerimento de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.

18.3 - A Divisão de Concursos fará divulgar, através da Internet, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante desde edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

18.4 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Divisão de Concursos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

JOECILDO FRANCISCO ROCHA
Pró-Reitor de Graduação da UFRRJ

*** Retificado em 15/05/2018**